



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria Regional
CorPar 0009297-91.2020.5.15.0000
CORRIGENTE: BOREALIS BRASIL S.A.
CORRIGIDO: Juiz Jorge Antônio dos Santos Cota

Órgão Especial

Gabinete da Corregedoria Regional

sam2/sam3/sc1

Processo: 0009297-91.2020.5.15.0000 CorPar

CORRIGENTE: BOREALIS BRASIL S.A.

CORRIGENDO: Exmo. Juiz Jorge Antônio dos Santos Cota

Vistos etc...

Trata-se de Correição Parcial apresentada por Borealis Brasil S.A. em face de decisão proferida pelo MMo. Juiz Jorge Antonio dos Santos Cota no processo nº 0011911-27.2017.5.15.0145, em curso perante a Vara do Trabalho de Itatiba, no qual figura como Reclamada.

Em 01/10/2020, entretanto, a Corrigente apresentou a petição de Id. dd5d910, requerendo “(...) a *DESISTÊNCIA da presente reclamação correcional, nos termos do § 5º, Art. 485, NCPC e em consonância com o art. 841, §3º, da CLT, eis que o Magistrado Corrigendo reabriu a instrução processual, bem como por não ter havido a citação do Corrigendo*”.

Diante disso, é de se concluir que foi atendida a pretensão veiculada nesta Correição Parcial, ficando prejudicada a análise do mérito da medida, em decorrência da perda de seu objeto, motivo pelo qual revejo a decisão de Id.c98757c e determino o ARQUIVAMENTO da Correição Parcial apresentada.

Remeta-se cópia da decisão à autoridade corrigenda, por mensagem eletrônica, ficando dispensado o acompanhamento de ofício.

Publique-se, dando-se ciência à Corrigente.

Oportunamente, arquivem-se.

Campinas, 05 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA

CORREGEDOR REGIONAL